CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

REQUERIMENTO

Considerando, as constantes denúncias recebidas de munícipes e visitantes da Feira de Artes de nossa cidade;

Considerando, que já existe Legislação Estadual regulamentando essa atividade;

Considerando, que é dever do Poder Público, fiscalizar e fazer cumprir a Legislação vigente.

Pedro Valdir Amaro Gurgel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta ao Egrégio Plenário para sua aprovação, o seguinte Requerimento:

REQUERIMENTO nº 02/2014, solicitando da Poder Executivo Municipal, intensificação na fiscalização no espaço da Feira de Artes de Embu das Artes, que todos os domingos realizam a venda de cães e gatos. Tal fiscalização visa garantir o cumprimento da Lei Estadual 709/2009, que regulamenta as atividades de criação, comércio e doação de animais no âmbito do Estado de São Paulo, especialmente o que trata os artigos 1°, 2° e 3°, a saber:

Artigo 1º A reprodução, criação e venda de cães e gatos no Estado de São Paulo é livre, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente lei e legislação federal vigente.

Artigo 2º A reprodução de cães e gatos destinados ao comércio só poderá ser realizada por canis e gatis regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes conforme determinações da presente lei, e obedecidas as disposições específicas do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Artigo 3º Ficam proibidas a venda e a realização de eventos de doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2014.

Pedro Valdir Amaro Gurgel

Vereador